

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Recurso 0000177-63.2019.4.01.3805/TRF6
Tribunal TRF6
Relator Genevieve Grossi Orsi
Julgado em 31/05/2026

Trata-se de apelação interposta por A. F., em face da sentença que julgou improcedentes os embargos à execução (12.1).

RESUMO

Apelação contra sentença de rejeição de embargos à execução. A apelante requereu extinção da ação por acordo administrativo com a CEF e, posteriormente, desistiu expressamente do recurso através de procuração atualizada. Homologada a desistência do recurso, determinando-se o trânsito em julgado e devolução dos autos à origem.

EMENTA

Trata-se de apelação interposta por A. F., em face da sentença que julgou improcedentes os embargos à execução (12.1).

A parte recorrente peticionou informando a realização de acordo administrativo e requerendo a extinção da ação nos termos do artigo 487, III, c ou do artigo 924, IV do CPC (30.1).

A CEF foi intimada a se manifestar sobre a petição (37.1) e, em resposta, informou a sua concordância (43.1).

Diante da ausência de poder específico para renúncia, a parte apelante foi intimada para atualizar a procuração anexa nos autos (45.1). Foi apresentada nova procuração, sem poder específico para renúncia, mas com a seguinte observação (50.2):

(...)

dando tudo por bom, firme e valioso como se pelo próprio Outorgante praticado fosse em especial para representar o outorgante junto aos autos nº 0000177-63.2019.4.01.3805, em curso no TRF6 2º Instância, concordando expressamente com a desistência do recurso de apelação interposto e com os termos do acordo firmado com a apelada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

É o relatório necessário.

Tendo em vista a ausência de poderes para renúncia, mas a menção quanto à concordância da desistência na procuração atualizada (50.2), conforme dispõe o caput do artigo 998 do Código de Processo Civil, a parte recorrente pode, a qualquer tempo, sem anuência do recorrido ou do litisconsorte, desistir do recurso.

Assim, considerando a expressa desistência recursal, nada obsta sua homologação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência do recurso.

Decorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e devolvam-se os autos à origem.

Publique-se. Intime-se.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.